

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Prefeitura
NEPOMUCENO
COMPROMISSO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2.006, de 24 de maio de 2.006.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2003 e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno por seus representantes legais decretou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores municipais, inclusive do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, a partir de 01 de maio de 2.006, sendo 3,34 % (três virgula trinta e quatro por cento) % correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, ocorrido durante o período de 01 de maio de 2.005 a 30 de abril de 2.006 e, o restante 6,66 (seis virgula sessenta e seis por cento), correspondente à aumento real.

Parágrafo Único:- Após o reajuste salarial concedido na forma do "caput", desta Lei, a TABELA DE VENCIMENTOS - Anexo VIII, da LC 36/2003, deverá ser ajustada para que nenhum nível ou grau, tenha o salário base com valor inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Ficam alterados os ANEXOS I, II, VIII e IX, da Lei Complementar nº 036/2003, de 28 de dezembro de 2.003, que passam a vigorar com as novas redações dadas pelos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor nesta data, com sua publicação através de afixação no "QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL", conforme dispõe o Artigo 95, da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno (MG), 24 de maio de 2006.


JOSÉ SÍLVIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL